PROJETO DE LEI Nº /2025

AUTOR: VEREADOR JÚNIOR TAPAJÓS – MDB

INSTITUI DIRETRIZES PARA A INSTALAÇÃO DE PRANCHAS DE COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA (CAA) EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER E CONVIVÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM,** Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais aprova a seguinte proposta de lei:

Art. 1° - Esta Lei institui diretrizes para a instalação de pranchas de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) em espaços públicos de lazer e convivência, como forma de promover acessibilidade comunicacional e inclusão de pessoas com deficiência no município de Santarém.

Art. 2º - As pranchas de comunicação de que trata esta Lei deverão atender a padrões de acessibilidade universal, sendo regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal, observados os seguintes princípios:

I – Uso de materiais resistentes e adequados às condições de uso em espaços públicos;
II – Utilização de símbolos e pictogramas coloridos de fácil compreensão, preferencialmente baseados em sistemas de CAA reconhecidos;
III – Instalação em locais acessíveis, considerando as necessidades de crianças e pessoas com deficiência;
IV – Promoção de comunicação clara para necessidades básicas, sentimentos e interações sociais;
V – Desenvolvimento com consulta a profissionais especializados e entidades representativas.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, consideram-se espaços públicos de uso coletivo:

I – Praças e acessos principais do Parque da Cidade, especialmente próximos a rampas de acessibilidade;
II – Orla da cidade;
III – Zoológico municipal;

IV – Outros locais públicos de convivência que recebam fluxo de crianças e/ou pessoas com deficiência.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, poderá, por meio de seus órgãos competentes, promover campanhas de conscientização sobre a importância da CAA e o uso das pranchas de comunicação, em parceria com instituições da sociedade civil, conselhos de direitos e entidades de apoio às pessoas com deficiência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de agosto de 2025.

JÚNIOR TAPAJÓS
Vereador – MDB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como espoco estabelecer diretrizes para a instalação de pranchas de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) em espaços públicos de lazer e convivência do município de Santarém, com a finalidade de promover acessibilidade comunicacional e inclusão de pessoas com deficiência, especialmente crianças.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) reforça esse direito ao estabelecer, em seu artigo 3º, o inciso IV, alínea "d", a ausência de recursos de CAA em espaços públicos configura barreira na comunicação e na informação, dificultando ou impedindo a expressão e o recebimento de mensagens.

A Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) é uma ferramenta indispensável para pessoas com dificuldades na fala ou na escrita, tais como pictogramas, símbolos visuais do ARASAAC, fotos e letras grandes, gestos ou objetos que possibilitam expressão para pessoas com autismo, paralisia cerebral, deficiência intelectual, entre outras condições. Para crianças, em especial, seu uso contribui significativamente para o desenvolvimento da linguagem, o estímulo à fala, a redução da ansiedade e o fortalecimento das interações sociais com familiares, colegas e a comunidade.

Pelo exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a apreciação dos nobres Pares, esperando merecer o pronto deferimento dos membros da Casa.

JÚNIOR TAPAJÓS
Vereador – MDB